

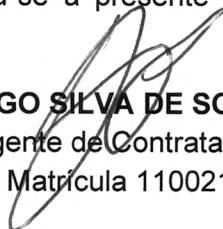
**PROPOSTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**  
**ATA DA SESSÃO DE INSTAURAÇÃO, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONHECIMENTO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

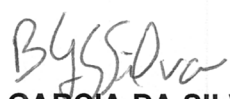
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SISPREV WEB Nº 2024.52.900565PA**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.**


Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta e três minutos, os membros integrantes da Comissão de Contratação, devidamente legitimada nos termos dos poderes que lhes foram conferidos de acordo com a Portaria ISSM Nº 010/2024, de 05 de fevereiro de 2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa William Shakespeare Soares Lima - CGOV Soluções nas Compras Governamentais, CNPJ Nº 29.412.895/0001-53, visando a inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM, no treinamento denominado “Curso Completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21” que ocorrerá no período de 25 a 27 de setembro de 2024, na cidade de Salvador/BA.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a documentação da empresa William Shakespeare Soares Lima - CGOV Soluções nas Compras Governamentais, a apresentação do Curso com os valores das inscrições e a programação. Da análise da documentação entregue, conclui-se que não há qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Quanto ao valor proposto para a inscrição, o mesmo totaliza R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). O Agente de Contratação fez lembrar que o valor da inscrição consta na própria página da Instituição, tornando-se público e aberto para todos os interessados. Desta forma, o valor cobrado ao Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM é o mesmo exigido para outros Órgãos. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente esta comissão de contratação, acompanhando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto e respaldada nos documentos e nas disposições legais de regência, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade explícita no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, submetemos o presente processo para Ratificação da Inexigibilidade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião da qual lavrou-se a presente Ata que foi assinada pelos membros da comissão de contratação.

  
**DIEGO SILVA DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Matrícula 110021

  
**BARBARA GARCIA DA SILVA E SILVA**  
Equipe de Apoio  
Matrícula 110019

  
**RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA**  
Equipe de Apoio  
Matrícula 010113